



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de MONTADAS e suas alterações para o exercício de 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I - Poder Legislativo

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II - Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2022, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

- b. Da saúde pública
 - b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
 - b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 - b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 - b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
 - b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

- c. De habitação e saneamento básico
 - c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

- d. De assistência social
 - d.1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
 - d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
 - d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade social;
 - d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
 - d.5. Ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
 - d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 - d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
 - d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
 - d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 - d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

III. Tabelas explicativas;

conterá:
§ 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual

Município;

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 31 de agosto de 2022;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

§ 1º sem prejuízo da observação das condições estabelecidas nestes artigos, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

III – o Poder Executivo incluirá na proposta orçamentária para vigor no exercício de 2023, dotações próprias para atender alunos reconhecidamente carentes, residentes neste município, para custeio de parte de despesas com estudos a nível de curso superior.

IV - As doações poderão destinar-se ao pagamento de transportes, alimentação, aquisição de livros didáticos, moradia ou outras finalidades inerentes, ligadas ao setor educacional.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

art. 33. O Poder Executivo contemplará com a isenção do pagamento do consumo de energia pública, todos os habitantes deste município, cujo consumo residencial mensal, seja inferior a 10 quilowatts.

Art. 34 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 35. A política de saúde do município será executada concomitantemente entre a Secretaria Municipal de Saúde com a execução Plena de suas Ações.

a) manter serviços dedicando as especialidades essenciais, através de contratos com clinicas e afins, dentre elas, podendo-se destacar,

- 1) cardiologia;
- 2) ortopedia;
- 3) psiquiatria; e
- 4) oftalmologia.

b) ampliar o número de equipes do Programa de Saúde da Família-PSF;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

- c) igualmente, superar o número de equipes de saúde bucal, oferecendo a vacina contra a hepatite B;
- d) garantir qualificação dos profissionais da Atenção Básica em todas as Unidades de Saúde da Família;
- e) implantar e prover a manutenção de Farmácia Básica, oferecendo medicamentos a preços reduzidos;
- f) centralizar a Farmácia Básica para fornecimento de medicamentos básicos a população e assistência farmacêutica;
- g) implantar e prover a manutenção para equipar o Centro de especialidades Odontológicas, objetivando atendimento amplo a nossa comunidade.

Art. 36. É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 39. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 40. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 41. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2022.

59º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de MONTADAS, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2023 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2019 a 2021, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2023 de 3,25%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2023 e 2024 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2020 a 2023(IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00%
2021– 4,81%
2022 – 3,51%
2023 –3,25%

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2023 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2023 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.637.782	25.799.305	309.418,561	0,00	27.503.503	25.798.239	319.474,584	0,00	28.397.368	25.799.371	329.857,521	0,00
Receitas Primárias (I)	26.616.862	25.779.043	309.175,558	0,00	27.481.904	25.777.980	319.223,694	0,00	28.375.065	25.779.109	329.598,454	0,00
Despesa Total	26.637.782	25.799.305	309.418,561	0,00	27.503.503	25.798.239	319.474,584	0,00	28.397.368	25.799.371	329.857,521	0,00
Despesas Primárias (II)	25.918.110	25.102.286	301.059,010	0,00	26.760.442	25.101.249	310.843,352	0,00	27.630.157	25.102.350	320.945,768	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	698.752	676.757	8.116,548	0,00	721.462	676.730	8.380,342	0,00	744.908	676.758	8.652,686	0,00
Resultado Nominal	-78.285	-75.820	-909,336	0,00	-54.967	-51.559	-638,480	0,00	-56.753	-51.561	-659,230	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.346.447	1.304.065	15.640,032	0,00	1.390.207	1.304.012	16.148,333	0,00	1.435.388	1.304.069	16.673,154	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-344.833	-333.979	-4.005,505	0,00	-356.040	-333.965	-4.135,683	0,00	-367.611	-333.980	-4.270,093	0,00

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.608,98	8.608,98	8.608,98
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:35:26

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	em 2021 (a)	% PIB	% RCL	em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	21.673.388	251.753,262	0,00	25.056.772	291.053,896	0,00	3.383.384	15,61
Receitas Primárias (I)	21.673.388	251.753,262	0,00	25.056.772	291.053,896	0,00	3.383.384	15,61
Despesa Total	21.673.388	251.753,262	0,00	25.197.713	292.691,043	0,00	3.524.325	16,26
Despesas Primárias (II)	21.273.388	247.106,951	0,00	24.455.208	284.066,267	0,00	3.181.820	16,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.000	4.646,311	0,00	601.564	6.987,629	0,00	201.564	50,39
Resultado Nominal	367.247	4.265,859	0,00	367.247	4.265,859	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.259.845	14.634,075	0,00	1.259.845	14.634,075	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-283.674	-3.295,098	0,00	-283.674	-3.295,098	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.608,98
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.608,98
Previsão da RCL para 2021	0,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:38:12

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	22.214.720	21.673.388	(2,44)	25.799.299	19,04	26.637.782	3,25	27.503.503	3,25	28.397.368	3,25	
Receitas Primárias (I)	22.214.720	21.673.388	(2,44)	25.799.299	19,04	26.637.782	3,25	27.503.503	3,25	28.397.368	3,25	
Despesa Total	24.491.822	21.673.388	(11,51)	25.799.299	19,04	26.637.782	3,25	27.503.503	3,25	28.397.368	3,25	
Despesas Primárias (II)	24.291.322	21.273.388	(12,42)	25.102.280	18,00	25.918.110	3,25	26.760.442	3,25	27.630.157	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.076.602	400.000	(119,26)	697.019	74,25	719.672	3,25	743.061	3,25	767.211	3,25	
Resultado Nominal	-1.910.766	367.247	(119,22)	-69.477	(118,92)	-78.285	12,68	-54.967	(29,79)	-56.753	3,25	
Dívida Pública Consolidada	1.550.197	1.259.845	(18,73)	1.304.065	3,51	1.346.447	3,25	1.390.207	3,25	1.435.388	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	-360.569	-283.674	(21,33)	-308.931	8,90	-344.833	11,62	-356.040	3,25	-367.611	3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	21.360.308	19.883.842	(6,91)	25.799.299	29,75	25.799.305	0,00	25.798.239	0,00	25.799.371	0,00	
Receitas Primárias (I)	21.360.308	19.883.842	(6,91)	25.799.299	29,75	25.799.305	0,00	25.798.239	0,00	25.799.371	0,00	
Despesa Total	23.549.828	19.883.842	(15,57)	25.799.299	29,75	25.799.305	0,00	25.798.239	0,00	25.799.371	0,00	
Despesas Primárias (II)	23.357.040	19.516.870	(16,44)	25.102.280	28,62	25.102.286	0,00	25.101.249	0,00	25.102.350	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.996.732	366.972	(118,38)	697.019	89,94	697.019	0,00	696.990	0,00	697.021	0,00	
Resultado Nominal	-1.837.275	336.924	(118,34)	-69.477	(120,62)	-75.820	9,13	-51.559	(32,00)	-51.561	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.490.574	1.155.821	(22,46)	1.304.065	12,83	1.304.065	0,00	1.304.012	0,00	1.304.069	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-346.701	-260.252	(24,93)	-308.931	18,70	-333.979	8,11	-333.965	0,00	-333.980	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	3,25

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:39:39

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CONTADOR

Exercício: 2023

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	12.320.866	100,00	12.398.945	100,00	10.879.799	100,00
TOTAL	12.320.866	100	12.398.945	100	10.879.799	100

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	0	0,00	-29.799	100,00		0,00
TOTAL	0	0	-29.799	100	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:40:37

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	0	0	96.800
Alienação de Bens	0	0	96.800
Alienação de Bens Móveis	0	0	96.800
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	96.800
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			96.800
TOTAL	0	0	96.800

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:42:25

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	597.410	950.000	2.127.760
Receitas Correntes	597.410	950.000	2.127.760
Contribuições	597.410	600.000	2.127.760
Contribuições Sociais	597.410	600.000	2.127.760
RECEITA PATRIMONIAL			
Valores Mobiliários			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000	
Demais Receitas Correntes		350.000	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.244.168	1.000.000	
Contribuições Sociais	1.244.168	1.000.000	
Demais Receitas Correntes			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.841.578	1.950.000	2.127.760

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.066.000	2.546.000	2.127.760
Previdência Social	2.066.000	2.546.000	2.127.760
DESPESAS CORRENTES	2.064.000	2.544.000	2.125.760
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.061.000	2.541.000	2.113.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	12.760
DESPESAS DE CAPITAL	2.000	2.000	2.000
INVESTIMENTOS	2.000	2.000	2.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.066.000	2.546.000	2.127.760
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-224.422	-596.000	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:45:38

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos

Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	2.652.856,12	3.111.768,87	(458.912,75)	16.328,65
2021	1.533.529,67	3.068.643,03	(1.535.113,36)	(1.518.784,71)
2022	1.501.519,18	3.102.261,32	(1.600.742,13)	(3.119.526,84)
2023	1.475.216,85	3.115.449,00	(1.640.232,15)	(4.759.758,99)
2024	1.465.491,17	3.084.335,66	(1.618.844,49)	(6.378.603,48)
2025	1.451.135,20	3.067.619,36	(1.616.484,16)	(7.995.087,64)
2026	1.430.301,06	3.059.948,27	(1.629.647,21)	(9.624.734,85)
2027	1.405.865,45	3.064.128,48	(1.658.263,03)	(11.282.997,87)
2028	1.362.643,62	3.108.780,51	(1.746.136,89)	(13.029.134,77)
2029	1.286.172,82	3.256.519,51	(1.970.346,69)	(14.999.481,45)
2030	1.265.964,95	3.235.434,14	(1.969.469,19)	(16.968.950,64)
2031	1.216.049,54	3.289.204,69	(2.073.155,14)	(19.042.105,78)
2032	1.155.921,73	3.368.302,98	(2.212.381,25)	(21.254.487,03)
2033	1.122.633,15	3.370.978,17	(2.248.345,02)	(23.502.832,05)
2034	1.068.715,37	3.427.960,62	(2.359.245,26)	(25.862.077,31)
2035	1.030.204,98	3.440.350,88	(2.410.145,90)	(28.272.223,21)
2036	996.432,03	3.440.203,56	(2.443.771,52)	(30.715.994,73)
2037	951.313,41	3.464.992,26	(2.513.678,85)	(33.229.673,58)
2038	929.245,02	3.424.127,40	(2.494.882,38)	(35.724.555,96)
2039	872.817,35	3.476.964,70	(2.604.147,34)	(38.328.703,30)
2040	834.713,19	3.477.852,41	(2.643.139,22)	(40.971.842,52)
2041	747.532,46	3.616.431,54	(2.868.899,08)	(43.840.741,61)
2042	714.552,84	3.605.147,44	(2.890.594,60)	(46.731.336,21)
2043	705.394,93	3.523.535,09	(2.818.140,16)	(49.549.476,37)
2044	664.441,59	3.537.726,47	(2.873.284,88)	(52.422.761,25)
2045	640.747,13	3.494.802,76	(2.854.055,63)	(55.276.816,88)
2046	610.389,95	3.470.359,75	(2.859.969,80)	(58.136.786,68)
2047	570.348,40	3.472.698,91	(2.902.350,52)	(61.039.137,20)
2048	534.153,60	3.463.800,62	(2.929.647,01)	(63.968.784,21)
2049	494.824,18	3.463.663,04	(2.968.838,85)	(66.937.623,06)
2050	475.364,14	3.409.506,43	(2.934.142,29)	(69.871.765,35)
2051	459.417,66	3.346.354,76	(2.886.937,10)	(72.758.702,45)
2052	419.916,00	3.347.011,83	(2.927.095,83)	(75.685.798,28)
2053	392.624,82	3.314.084,11	(2.921.459,30)	(78.607.257,58)
2054	365.710,23	3.279.750,60	(2.914.040,37)	(81.521.297,95)
2055	340.965,66	3.238.442,60	(2.897.476,94)	(84.418.774,89)
2056	320.862,11	3.183.125,13	(2.862.263,02)	(87.281.037,91)
2057	306.497,55	3.110.719,84	(2.804.222,29)	(90.085.260,21)
2058	285.593,30	3.054.343,71	(2.768.750,40)	(92.854.010,61)
2059	279.162,34	2.956.507,78	(2.677.345,43)	(95.531.356,04)
2060	272.205,58	2.857.402,46	(2.585.196,88)	(98.116.552,92)
2061	264.718,34	2.756.813,38	(2.492.095,04)	(100.608.647,96)
2062	256.704,56	2.654.581,05	(2.397.876,49)	(103.006.524,45)
2063	248.185,67	2.550.688,14	(2.302.502,47)	(105.309.026,93)
2064	239.167,03	2.444.921,32	(2.205.754,29)	(107.514.781,22)
2065	229.669,14	2.337.209,53	(2.107.540,39)	(109.622.321,61)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	219.720,15	2.227.531,44	(2.007.811,30)	(111.630.132,91)
2067	209.362,86	2.115.958,02	(1.906.595,16)	(113.536.728,06)
2068	198.659,13	2.002.712,42	(1.804.053,29)	(115.340.781,35)
2069	187.673,14	1.888.060,49	(1.700.387,35)	(117.041.168,70)
2070	176.472,75	1.772.398,12	(1.595.925,36)	(118.637.094,07)
2071	165.140,63	1.656.365,53	(1.491.224,90)	(120.128.318,97)
2072	153.771,50	1.540.756,27	(1.386.984,78)	(121.515.303,74)
2073	142.463,40	1.426.397,41	(1.283.934,01)	(122.799.237,75)
2074	131.312,80	1.314.097,41	(1.182.784,61)	(123.982.022,36)
2075	120.394,62	1.204.434,41	(1.084.039,80)	(125.066.062,16)
2076	109.760,61	1.097.762,23	(988.001,62)	(126.054.063,77)
2077	99.471,62	994.669,33	(895.197,72)	(126.949.261,49)
2078	89.602,14	895.845,37	(806.243,23)	(127.755.504,72)
2079	80.189,93	801.651,65	(721.461,72)	(128.476.966,44)
2080	71.260,21	712.330,06	(641.069,86)	(129.118.036,29)
2081	62.828,38	628.020,42	(565.192,04)	(129.683.228,34)
2082	54.907,76	548.843,06	(493.935,30)	(130.177.163,63)
2083	47.527,48	475.082,29	(427.554,81)	(130.604.718,44)
2084	40.727,00	407.126,07	(366.399,07)	(130.971.117,51)
2085	34.563,67	345.539,24	(310.975,56)	(131.282.093,07)
2086	29.079,98	290.739,98	(261.660,00)	(131.543.753,07)
2087	24.268,80	242.655,81	(218.387,01)	(131.762.140,08)
2088	20.070,63	200.692,15	(180.621,52)	(131.942.761,60)
2089	16.406,22	164.057,76	(147.651,54)	(132.090.413,13)
2090	13.231,27	132.312,00	(119.080,73)	(132.209.493,87)
2091	10.522,66	105.226,60	(94.703,94)	(132.304.197,80)
2092	8.254,58	82.545,80	(74.291,22)	(132.378.489,02)
2093	6.390,58	63.905,77	(57.515,20)	(132.436.004,21)
2094	4.878,19	48.781,93	(43.903,74)	(132.479.907,95)
2095	3.661,40	36.613,95	(32.952,56)	(132.512.860,51)

JONAS DE SOUZA
PREFEITO

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 08:46:51

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	914.484
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	76.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	838.484
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	838.484
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	838.484
Novas DOCC	838.484
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.676.968

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 09:56:10

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Montadas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2023

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	50.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de contingência	50.000
CALAMIDADE PÚBLICA - COVID 19	100.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de contingência	100.000
SUBTOTAL	150000	SUBTOTAL	150000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	50.000	Limitação de empenho	50.000
SUBTOTAL	50000	SUBTOTAL	50000
TOTAL	R\$ 200.000,00	TOTAL	R\$ 200.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de abril de 2022 as 09:20:12

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
0-Legislativo						
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL					
		Total:	15.967	15.967	0	0
		Fiscal:	15.967	15.967	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. E LEG. DA CAMARA					
		Total:	304.588	304.588	0	1
		Fiscal:	304.588	304.588	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2002	MANUTENCAO DO PESSOAL E ENCARGOS SOC. DA CAMARA					
		Total:	517.799	517.799	0	2
		Fiscal:	517.799	517.799	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2003	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DIARIAS					
		Total:	8.260	8.260	0	0
		Fiscal:	8.260	8.260	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2004	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA CAMARA					
		Total:	109.598	109.598	0	0
		Fiscal:	109.598	109.598	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			956.212	956.212	0	4
Fiscal:			956.212	956.212	0	
Seguridade:			0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
0001	MANUTENCAO DE CONT.E INST.FED.ASSOC. E SIMILARES					
		Total:	15.287	15.287	0	0
		Fiscal:	15.287	15.287	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0002	PGTO.DE PARC.DA DIVIDA CONTRATADA C/INSS E IPM					
		Total:	719.672	719.672	0	3
		Fiscal:	719.672	719.672	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0003	DEVOLUCAO DE RECEITAS					
		Total:	6.196	6.196	0	0
		Fiscal:	6.196	6.196	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0004	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS					
		Total:	51.625	51.625	0	0
		Fiscal:	51.625	51.625	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0005	RESTITUCAO DE RECURSOS					
		Total:	8.261	8.261	0	0
		Fiscal:	8.261	8.261	0	
		Seguridade:	0	0	0	
0006	RESTITUCAO DE RECURSOS					
		Total:	6.196	6.196	0	0
		Fiscal:	6.196	6.196	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1002	AQ. DE EQ. APAR. E MOB. EM GERAL P/ O GAB DO PREF					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1003	Aplicação e reforma do Prédio Sede da Prefeitura					
		Total:	20.650	20.650	0	0
		Fiscal:	20.650	20.650	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1004	AQUISICAO DE EQ APAR E MOB EM GERAL P/ SEC DE ADM					
		Total:	24.556	24.556	0	0
		Fiscal:	24.556	24.556	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1005	AQUISICAO DE EQUIP.E MOB.EM GERAL P/SEC DE FINANCA					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1006	AMPLIACAO DE ESCOLAS					
		Total:	10.326	10.326	0	0
		Fiscal:	10.326	10.326	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1007	CONSTRUCAO DE MUROS DE PROT DE ESCOLAS					
		Total:	2.066	2.066	0	0
		Fiscal:	2.066	2.066	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
1008	AQUISICAO DE EQ APARELHOS E MOBILIARIOS					
		Total:	5.164	5.164	0	0
		Fiscal:	5.164	5.164	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1009	AQUISICAO DE VEICULOS					
		Total:	15.488	15.488	0	0
		Fiscal:	15.488	15.488	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1010	AQUISICAO DE IMOVEIS					
		Total:	1.033	1.033	0	0
		Fiscal:	1.033	1.033	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1011	AQUISICAO DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ O PRE-ESCOLAR					
		Total:	2.065	2.065	0	0
		Fiscal:	2.065	2.065	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1012	REAPARELAMENTO DE CRECHES					
		Total:	2.065	2.065	0	0
		Fiscal:	2.065	2.065	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1013	REAPARELHAMENTO DO PRE-ESCOLAR					
		Total:	2.066	2.066	0	0
		Fiscal:	2.066	2.066	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1014	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES					
		Total:	10.326	10.326	0	0
		Fiscal:	10.326	10.326	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1015	CONST.REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES					
		Total:	408.213	408.213	0	2
		Fiscal:	408.213	408.213	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1016	Aquisição de Equipamentos, Aparelho e Mobiliário em Geral para o Ensino Infantil					
		Total:	36.138	36.138	0	0
		Fiscal:	36.138	36.138	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1017	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE MONTADAS					
		Total:	897.248	897.248	0	3
		Fiscal:	897.248	897.248	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1018	RECUPERACAO DE IMOVEIS					
		Total:	41.300	41.300	0	0
		Fiscal:	41.300	41.300	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1019	AQ DE EQP AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE SAUDE					
		Total:	87.763	87.763	0	0
		Fiscal:	87.763	87.763	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
1020	CONST DO MURO DA UNID DE SAUDE PAULO DE SOUZA					
		Total:	121.981	121.981	0	0
		Fiscal:	121.981	121.981	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1021	AQ DE VEICULOS P/ SEC DE SAUDE					
		Total:	134.225	134.225	0	1
		Fiscal:	134.225	134.225	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1022	Aquisição e Instalação de Academias Populares					
		Total:	61.950	61.950	0	0
		Fiscal:	61.950	61.950	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1023	AQ DE EQ AP E MOB EM GERAL P/ SEC DE ASSIST SOCIAL					
		Total:	10.326	10.326	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.326	10.326	0	
1024	CONST./RECONST. DE HABIT.P/PESSOA DE BAIXA RENDA					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.325	10.325	0	
1025	AQUISICAO DE VEICULOS					
		Total:	20.650	20.650	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	20.650	20.650	0	
1026	CONST. DE CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIAIS					
		Total:	20.650	20.650	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	20.650	20.650	0	
1027	CONSTRUCAO DE CISTERNAS					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	10.325	10.325	0	
1028	Aquisição de Equipamento e mobiliário em Geral p/ c.					
		Total:	7.228	7.228	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	7.228	7.228	0	
1029	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar					
		Total:	51.625	51.625	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	51.625	51.625	0	
1030	Costrução da Sede do CRAS					
		Total:	56.169	56.169	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	56.169	56.169	0	
1031	RECUPERACAO DE IMOVEIS					
		Total:	25.814	25.814	0	0
		Fiscal:	25.814	25.814	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
1032	CONST DE PRACAS, CANTEIROS E JARDINS					
		Total:	25.813	25.813	0	0
		Fiscal:	25.813	25.813	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1033	CONST DE CALCAMENTO, MEIO-FIO E CANTEIROS					
		Total:	268.450	268.450	0	1
		Fiscal:	268.450	268.450	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1034	PAVIMENTACAO EM ASFALTO DE VIAS URBANAS					
		Total:	258.523	258.523	0	1
		Fiscal:	258.523	258.523	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1035	CONST DO GALPAO P/ ABRIGO DOS VEICULOS NA GARAGEM					
		Total:	51.625	51.625	0	0
		Fiscal:	51.625	51.625	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1036	AMPLIACAO DO CENTIMETRO PUBLICO					
		Total:	103.250	103.250	0	0
		Fiscal:	103.250	103.250	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1037	AQUISICAO DE TERRENOS					
		Total:	45.054	45.054	0	0
		Fiscal:	45.054	45.054	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1038	AQUISICAO DE VEICULOS					
		Total:	72.275	72.275	0	0
		Fiscal:	72.275	72.275	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1039	CONSTR DE CISTERNAS					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1040	AMPLIACAO DO MERCADO PRODUTOR RURAL					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1041	CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS					
		Total:	20.650	20.650	0	0
		Fiscal:	20.650	20.650	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1042	CONST.E RECUP.DE POCOS,ACUDES,BARRAG E O.INF.STRU					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1043	IMPLANTACAO DE REDE ELETRICA DO MUNICIPIO					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
1044	ABERTURA DE VIAS DE ACESSO					
		Total:	51.625	51.625	0	0
		Fiscal:	51.625	51.625	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1045	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS					
		Total:	71.934	71.934	0	0
		Fiscal:	71.934	71.934	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1046	CONST.E REST.DE ESTRADAS,BUEIROS E PASSAG.MOLHADAS					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1047	Construção de Calçamento e meio-fio no cemitério Público					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1048	Construção de Pontos de Paradas de ônibus					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1049	Const. e Instalações de Portais na entrada da Cidade					
		Total:	51.625	51.625	0	0
		Fiscal:	51.625	51.625	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1050	Construção de Central de Velórios					
		Total:	30.975	30.975	0	0
		Fiscal:	30.975	30.975	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1051	Construções de fossões					
		Total:	30.975	30.975	0	0
		Fiscal:	30.975	30.975	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1052	Reforma e Melhoria da Infraestrutura da Garagem Municipal					
		Total:	30.975	30.975	0	0
		Fiscal:	30.975	30.975	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1053	Urbanização e Infraestrutura nas margens da Barragem					
		Total:	20.650	20.650	0	0
		Fiscal:	20.650	20.650	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1054	AQS DE EQ, APARELHOS E MOB EM GERAL					
		Total:	2.065	0	2.065	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	2.065	0	2.065	
1055	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE					
		Total:	2.065	2.065	0	0
		Fiscal:	2.065	2.065	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
1056	AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
		Total:	82.600	82.600	0	0
		Fiscal:	82.600	82.600	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1057	CONST. DE RESERV.DE AGUA(BARRAGEM,POCOS,CISTERNAS)					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1058	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1059	AQUISICAO DE SEMENT.DEFENS. E IMPLEMENTOS P/DOACAO					
		Total:	13.723	13.723	0	0
		Fiscal:	13.723	13.723	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1060	Perfurações e instalação de Poços tubulares e artesianos					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1061	CONST. REF. DE QUIOSQUES DE INFOR. TURISTICAS					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1062	Reforma e recuperação do Ginásio Poliesportivo					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
1063	Reforma e recuperação do Modulo Esportivo Álvaro					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE					
		Total:	258.355	258.355	0	1
		Fiscal:	258.355	258.355	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2006	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOC DO GABINETE					
		Total:	486.185	486.185	0	2
		Fiscal:	486.185	486.185	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2007	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DIARIAS					
		Total:	12.594	12.594	0	0
		Fiscal:	12.594	12.594	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2008	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DAS OBRIGACOES PATRONAIS					
		Total:	105.372	105.372	0	0
		Fiscal:	105.372	105.372	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
2009	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE ADM					
		Total:	265.126	265.126	0	1
		Fiscal:	265.126	265.126	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2010	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SEC DE ADM					
		Total:	62.178	62.178	0	0
		Fiscal:	62.178	62.178	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2011	MANUTENCAO DO PAGTO DE DIARIAS DA SEC DE ADM					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM					
		Total:	252.963	252.963	0	1
		Fiscal:	252.963	252.963	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2013	Elaboração do Plano Diretor do Município de Montadas					
		Total:	103.250	103.250	0	0
		Fiscal:	103.250	103.250	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2014	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC DE FINANÇAS					
		Total:	157.110	157.110	0	1
		Fiscal:	157.110	157.110	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2015	MANUTENCAO DAS OBR PATRONAIS DA SEC DE FINANÇAS					
		Total:	145.567	145.567	0	1
		Fiscal:	145.567	145.567	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2016	MANUTENCAO DO PAGTO DE DIARIAS DA SEC DE FINANÇAS					
		Total:	2.065	2.065	0	0
		Fiscal:	2.065	2.065	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS					
		Total:	122.749	122.749	0	0
		Fiscal:	122.749	122.749	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2018	PASEP					
		Total:	143.449	143.449	0	1
		Fiscal:	143.449	143.449	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2019	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC					
		Total:	3.846.063	3.846.063	0	14
		Fiscal:	3.846.063	3.846.063	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2020	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SECRETARIA					
		Total:	970.526	970.526	0	4
		Fiscal:	970.526	970.526	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
2021	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DIARIAS DA SEC					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2022	AQ DE UNIF CALCADOS E ROUPAS PARA DOACAO A EST					
		Total:	30.975	30.975	0	0
		Fiscal:	30.975	30.975	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2023	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA					
		Total:	842.096	842.096	0	3
		Fiscal:	842.096	842.096	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2024	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2025	CAPACITACAO DE PROF DO ENSINO FUNDAMENTAL					
		Total:	5.163	5.163	0	0
		Fiscal:	5.163	5.163	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2026	AQ DE UNF CAL E ROUPAS P/ DOACAO A CRIA DO PRE-ESC					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR					
		Total:	33.657	33.657	0	0
		Fiscal:	33.657	33.657	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2028	manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
		Total:	232.313	232.313	0	1
		Fiscal:	232.313	232.313	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2029	Pagamento das Obrigações Patronais no Ensino Fundamental					
		Total:	49.610	49.610	0	0
		Fiscal:	49.610	49.610	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2030	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAUDE					
		Total:	2.736.125	2.736.125	0	10
		Fiscal:	2.736.125	2.736.125	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2031	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE SAUDE					
		Total:	386.155	386.155	0	1
		Fiscal:	386.155	386.155	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2032	MANUT DO PGTO DE DIARIAS DA SEC DE SAUDE					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE					
		Total:	1.675.335	1.675.335	0	6
		Fiscal:	1.675.335	1.675.335	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2034	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA					
		Total:	464.625	464.625	0	2
		Fiscal:	464.625	464.625	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2035	MAN DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA					
		Total:	3.098	3.098	0	0
		Fiscal:	3.098	3.098	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS					
		Total:	4.854	4.854	0	0
		Fiscal:	4.854	4.854	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2037	AQ DE ALIMENTOS P/ DISTR GRATUITA A FAM CARENTES					
		Total:	56.205	56.205	0	0
		Fiscal:	56.205	56.205	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2038	AQ DE LEITE P/ DISTR GRATUITA A CRIANCAS CARENTES					
		Total:	10.325	10.325	0	0
		Fiscal:	10.325	10.325	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2039	MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOL					
		Total:	2.593	2.593	0	0
		Fiscal:	2.593	2.593	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2040	REM DOS MEMBROS DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E DO AD					
		Total:	84.319	84.319	0	0
		Fiscal:	84.319	84.319	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2041	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE ASSIST SOCIAL					
		Total:	325.953	325.953	0	1
		Fiscal:	36.138	36.138	0	
		Seguridade:	289.815	289.815	0	
2042	MAN DAS OBRIG PATRONAIS DA SEC DE ASSIST SOCIAL					
		Total:	117.012	117.012	0	0
		Fiscal:	117.012	117.012	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2043	MAN DO PAGTO DE DIARIAS DA SEC DE ASSIST SOCIAL					
		Total:	1.591	1.591	0	0
		Fiscal:	1.591	1.591	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2044	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL					
		Total:	369.956	369.956	0	1
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	369.956	369.956	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
2045	Manutenção das Atividades do programa CRIANÇA FELIZ					
		Total:	99.741	99.741	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	99.741	99.741	0	
2046	Manutenção do sopão comunitário					
		Total:	11.264	11.264	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	11.264	11.264	0	
2047	Kit de enxoval bebê para gestantes de baixa renda					
		Total:	1.033	1.033	0	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	1.033	1.033	0	
2048	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Irmã Luciana					
		Total:	23.654	23.654	0	0
		Fiscal:	23.654	23.654	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2049	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DA INFRA-ESTRUT					
		Total:	760.979	760.979	0	3
		Fiscal:	760.979	760.979	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2050	MAN DAS OBR PATRONAIS DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA					
		Total:	180.307	180.307	0	1
		Fiscal:	180.307	180.307	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2051	MAN DO PGTO DE DIARIAS DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA					
		Total:	2.047	2.047	0	0
		Fiscal:	2.047	2.047	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2052	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA					
		Total:	1.910.125	1.910.125	0	7
		Fiscal:	1.910.125	1.910.125	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2053	DOACAO DE MAT DE CONSTR P/ PESSOAS CARENTES					
		Total:	16.785	16.785	0	0
		Fiscal:	16.785	16.785	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2054	REM DE PESSOAL ATIVO DA PREVIDENCIA					
		Total:	86.242	0	86.242	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	86.242	0	86.242	
2055	MANUT DAS OBRIG PATRONAIS					
		Total:	27.723	0	27.723	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	27.723	0	27.723	
2056	MANUT DO PGTO DE DIARIAS DO PESSOAL DA PREVDENCIA					
		Total:	410	0	410	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	410	0	410	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
1-Executivo						
2057	REMUNERACAO DE PESSOAL INATIVO					
		Total:	2.669.245	0	2.669.245	10
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	2.669.245	0	2.669.245	
2058	REMUNERACAO DE PENSIONISTAS					
		Total:	259.828	0	259.828	1
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	259.828	0	259.828	
2059	MANUT DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS					
		Total:	5.456	0	5.456	0
		Fiscal:	0	0	0	
		Seguridade:	5.456	0	5.456	
2060	MANUT DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA					
		Total:	18.670	18.670	0	0
		Fiscal:	18.670	18.670	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
		Total:	358.942	358.942	0	1
		Fiscal:	358.942	358.942	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
		Total:	284.067	284.067	0	1
		Fiscal:	284.067	284.067	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2063	Ajuda Financeira para os times de futebol - pelada					
		Total:	19.290	19.290	0	0
		Fiscal:	19.290	19.290	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2064	Aquisição de mat. esportivo p/ doação aos times de futebol					
		Total:	541	541	0	0
		Fiscal:	541	541	0	
		Seguridade:	0	0	0	
2065	Promoções de Festividades Comemorativas, folclorica					
		Total:	57.857	57.857	0	0
		Fiscal:	57.857	57.857	0	
		Seguridade:	0	0	0	
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA					
		Total:	206.500	206.500	0	1
		Fiscal:	206.500	206.500	0	
		Seguridade:	0	0	0	
Total do Poder:			25.681.570	22.630.601	3.050.969	96
Fiscal:			21.671.494	21.671.494	0	
Seguridade:			4.010.076	959.107	3.050.969	
1 - Fiscal:			22.627.706	22.627.706	0	
2 - Seguridade:			4.010.076	959.107	3.050.969	
3 - Total (1 + 2):			26.637.782	23.586.813	3.050.969	
Intra-Orçamentária:			0	0	0	



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa por Ação Governamental

Código	Descrição da Ação Governamental	Esfera	Total	Direta	Indireta	%
--------	---------------------------------	--------	-------	--------	----------	---

CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Fiscal e Seguridade

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3000.00	DESPESAS CORRENTES				
		Total:		22.252.878	84
		Direta:		19.203.974	
		Indireta:		3.048.904	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		Total:	15.137.562		57
		Direta:	12.095.557		
		Indireta:	3.042.005		
3171.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				
		Total:	15.499		0
		Direta:	15.499		
		Indireta:			
3190.00	Aplicações Diretas				
		Total:	15.122.063		57
		Direta:	12.080.058		
		Indireta:	3.042.005		
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				
		Total:	2.669.245		10
		Direta:			
		Indireta:	2.669.245		
3190.03	Pensões				
		Total:	254.665		1
		Direta:			
		Indireta:	254.665		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado				
		Total:	2.246.762		8
		Direta:	2.244.697		
		Indireta:	2.065		
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
		Total:	7.651.305		29
		Direta:	7.567.128		
		Indireta:	84.177		
3190.13	Obrigações Patronais				
		Total:	2.228.324		8
		Direta:	2.201.634		
		Indireta:	26.690		
3190.91	Sentenças Judiciais				
		Total:	39.753		0
		Direta:	34.590		
		Indireta:	5.163		
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores				
		Total:	5.163		0
		Direta:	5.163		
		Indireta:			
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
		Total:	26.846		0
		Direta:	26.846		
		Indireta:			



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Fiscal e Seguridade

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		Total:	7.115.316		27
		Direta:	7.108.417		
		Indireta:	6.899		
3320.00	Transferências à União				
		Total:	18.588		0
		Direta:	18.588		
		Indireta:			
3320.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO				
		Total:	18.588		0
		Direta:	18.588		
		Indireta:			
3330.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
		Total:	20.735		0
		Direta:	20.735		
		Indireta:			
3330.41	Contribuições				
		Total:	18.670		0
		Direta:	18.670		
		Indireta:			
3330.93	Indenizações e Restituições				
		Total:	2.065		0
		Direta:	2.065		
		Indireta:			
3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais				
		Total:	15.287		0
		Direta:	15.287		
		Indireta:			
3370.41	Contribuições				
		Total:	15.287		0
		Direta:	15.287		
		Indireta:			
3371.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				
		Total:	8.155		0
		Direta:	8.155		
		Indireta:			
3390.00	Aplicações Diretas				
		Total:	7.052.551		26
		Direta:	7.045.652		
		Indireta:	6.899		
3390.05	Outros Benefícios Previdenciários				
		Total:	1.033		0
		Direta:			
		Indireta:	1.033		
3390.14	Diárias - Civil				
		Total:	50.717		0
		Direta:	50.307		
		Indireta:	410		

**Prefeitura Municipal de Montadas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Fiscal e Seguridade

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	Total: 5.163 Direta: 5.163 Indireta:			0
3390.30	Material de Consumo	Total: 2.308.579 Direta: 2.308.579 Indireta:			9
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	Total: 4.130 Direta: 4.130 Indireta:			0
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	Total: 613.736 Direta: 613.736 Indireta:			2
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Total: 9.586 Direta: 9.586 Indireta:			0
3390.35	Serviços de Consultoria	Total: 178.623 Direta: 178.623 Indireta:			1
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Total: 1.775.374 Direta: 1.775.374 Indireta:			7
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Total: 1.665.957 Direta: 1.660.501 Indireta: 5.456			6
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	Total: 144.482 Direta: 144.482 Indireta:			1
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Total: 243.546 Direta: 243.546 Indireta:			1
3390.91	Sentenças Judiciais	Total: 51.625 Direta: 51.625 Indireta:			0
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	Total: Direta: Indireta:		4.178.404 4.176.339 2.065	16

**Prefeitura Municipal de Montadas**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Fiscal e Seguridade

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
4400.00	INVESTIMENTOS				
		Total:	3.458.732		13
		Direta:	3.456.667		
		Indireta:	2.065		
4490.00	Aplicações Diretas				
		Total:	3.458.732		13
		Direta:	3.456.667		
		Indireta:	2.065		
4490.51	Obras e Instalações				
		Total:	2.668.292		10
		Direta:	2.668.292		
		Indireta:			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente				
		Total:	672.419		3
		Direta:	670.354		
		Indireta:	2.065		
4490.61	Aquisição de Imóveis				
		Total:	118.021		0
		Direta:	118.021		
		Indireta:			
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
		Total:	719.672		3
		Direta:	719.672		
		Indireta:			
4690.00	Aplicações Diretas				
		Total:	719.672		3
		Direta:	719.672		
		Indireta:			
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				
		Total:	719.672		3
		Direta:	719.672		
		Indireta:			
9000.00	Reserva de Contingência				
		Total:		206.500	1
		Direta:		206.500	
		Indireta:			
9900.00	Reserva de Contingência				
		Total:	206.500		1
		Direta:	206.500		
		Indireta:			
9990.00	Reserva de Contingência				
		Total:	206.500		1
		Direta:	206.500		
		Indireta:			
9990.99	Reserva de Contingência				
		Total:	206.500		1
		Direta:	206.500		
		Indireta:			

1 - Total da Direta: 23.586.813



Prefeitura Municipal de Montadas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R\$ 1,00

Fiscal e Seguridade

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - ANEXO II - LF nº 4.320/64

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categorias e Sub-categorias Econômicas	%
			2 - Total da Indireta:	3.050.969	
			3 - Total (1 + 2):	26.637.782	
			Total da Intra-Orçamentária:	0	

CLAIR & LEITAO
CONTABILIDADE PUBLICA
LTDA
CONTADOR

KÁTIA RAMALHO BENTO DE
SOUZA
Secretária de Finanças

JONAS DE SOUZA
PREFEITO